



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 251/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEEE.**

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, na forma desta Lei.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio ora autorizado, juntamente com seus anexos, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 1997.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sidnei Meder
Secretário de Adm. e Finanças